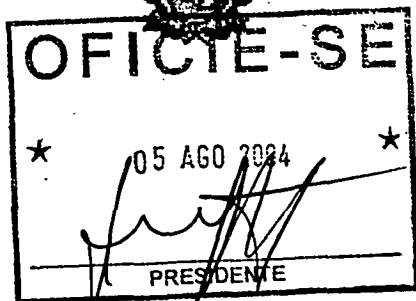




Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

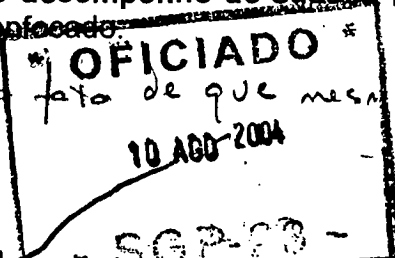


INDICAÇÃO N.

09 - IND
09- 1359/2004

nos termos regimentais, rejeitamos a indicação da Srta. Sra. Prefeita, solicitando a
INDICO à ~~Excelentíssima Senhora Prefeita,~~ a
necessidade da aplicação imediata da Lei 11.076, de 05 de setembro de 1991,
que dispõe sobre o direito de acesso dos ~~senhores~~ corretores de imóveis a
qualquer documento ou dado técnico necessário ao desempenho de suas ~~atividades~~.
~~funções~~, no sentido de solucionar o problema a seguir apontado:

Tal solicitação prende-se ao fato de que mesmo



possuindo tal
imóveis ~~possuem um~~ direito amparado por lei, ~~entretanto~~ *que não vem sendo*
reconhecido administrativamente. ~~Muitas reclamações de corretores de imóveis~~
~~estão sendo encaminhadas ao nosso gabinete, que estão encontrando~~
~~dificuldades no acesso a documentos e dados técnicos necessários ao~~
~~desempenho de suas funções, junto aos órgãos e repartições da Prefeitura~~
~~Municipal de São Paulo; muito embora exista lei que lhes assegure este direito.~~
Talvez por desconhecimento da lei, ~~entretanto~~ *funcionários da PMSP não têm*
~~aplicado efetivamente o dispositivo legal, ora citado.~~ *respeitado*
Nessa consonância é
que se impõe a concretização desta indicação ~~com a devida~~ *respeitável* atenção de
Vossa Excelência, para o presente pedido que tem alcance de utilidade pública
emergencial, determinando, ~~assim como~~ *a* afixação do teor da Lei 11.076/91
em local visível nas repartições pertinentes.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2.004.

PAULO FRANGE.

Vereador - Líder do PTB na CMSP.

